



DELIBERAÇÃO Nº63/CD/2020

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogéneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogéneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogéneos existentes repringados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogéneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogéneos em vigor para o segundo trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2020, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 048/CD/2020, de 04 de junho, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogéneos, anteriormente adotados, são criados 5 novos grupos homogéneos e 5 grupos homogéneos repringados, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:



1 – São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2020, que consta do anexo I da Deliberação n.º 048/CD/2020, de 04 de junho de 2020, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 – Os grupos homogéneos novos e repristinados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de setembro de 2020, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2020.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de setembro de 2020.

Lisboa, de agosto de 2020

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
07/08/20	ATA Nº 39/CD/20
O PRESIDENTE	Rui Santos Ivo
O VICE-PRESIDENTE	António Faria Vaz
A VOCAL	Claudia Belo Ferreira



Anexo

GH	Nº registro	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH0003	570714	Aciclovir Aurovitas Cicloviral	Aaciclovir	Comprimido	Oral	400 mg	25 unidades(s)	9,31	9,31	0,3724	0,714	9,31
GH0422	2300697	Bromocriptina Generis 2,5 mg Comprimidos	Bromocriptina	Comprimido	Oral	2,5 mg	10 unidades(s)	2,44	2,44	0,244	0,363	2,44
GH1016	9478214	Parlodel Pramipexol Aurobindo	Pramipexol	Comprimido	Oral	2,5 mg	10 unidades(s)	3,63	3,63			2,44
GH1025	5563978	Ácido Zoledrônico Zentiva	Ácido zoledrônico	Solução para perfusão	IV	0,35 mg	30 unidades(s)	9,38	9,38	0,3126	0,3126	9,38
GH1081	5728977	Omeprazol Zentiva	Omeprazol	Cápsula gastroresistente	Oral	10 mg	56 unidades(s)	7,02	6,68	0,1192	0,1394	6,68
GH1179	5418488	Aclasta		Cápsula gastroresistente	Oral	10 mg	56 unidades(s)	7,81	7,81			6,68
GH1180	5763955	Omeprazol Zentiva	Omeprazol Generis	Cápsula de libertação modificada	Oral	10 mg	30 unidades(s)	4,68	4,68	0,156	0,156	4,68
GH1181	5543988	Rubifen Retard	Metilfenidato Cíclum	Metilfenidato	Cápsula de libertação modificada	10 mg	30 unidades(s)	4,68	4,68			4,68
GH1182	5777123	Rubifen Retard	Metilfenidato Cíclum	Metilfenidato	Cápsula de libertação modificada	20 mg	30 unidades(s)	9,65	9,65			9,65
GH1183	5763221	Ritallina LA	Ritallina LA	Metilfenidato	Cápsula de libertação modificada	20 mg	30 unidades(s)	9,65	9,65	0,3216	0,643	9,65
GH1184	3761780	Rubifen Retard	Metilfenidato Cíclum	Metilfenidato	Cápsula de libertação modificada	30 mg	30 unidades(s)	11,72	11,72			11,72
GH1185	5763239	Rubifen Retard	Ritallina LA	Metilfenidato	Cápsula de libertação modificada	30 mg	30 unidades(s)	11,72	11,72	0,3906	0,7813	11,72
GH1186	3761988	Ritallina LA			Cápsula de libertação modificada	30 mg	30 unidades(s)	23,44	23,44			11,72
GH1187	5763247	Rubifen Retard	Metilfenidato Cíclum	Metilfenidato	Cápsula de libertação modificada	40 mg	30 unidades(s)	16,30	16,30			16,3
GH1188	3762184	Ritallina LA	Ritallina LA	Metilfenidato	Cápsula de libertação modificada	40 mg	30 unidades(s)	16,30	16,30	0,5433	1,0866	16,3
GH1189	5763254	Rubifen Retard	Metilfenidato Cíclum	Metilfenidato	Cápsula de libertação modificada	60 mg	30 unidades(s)	32,60	32,60			16,3
GH1190	5635115	Ritallina LA	Ritallina LA	Metilfenidato	Cápsula de libertação modificada	60 mg	30 unidades(s)	46,28	46,28			23,14

